

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003, DO SENHOR ROBERTO GOUVEIA, QUE "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 8.001, DE 13 DE MARÇO DE 1990, CONSTITUI FUNDO ESPECIAL PARA FINANCIAR PESQUISAS E FOMENTAR A PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TÉRMICA A PARTIR DA ENERGIA SOLAR E DA ENERGIA EÓLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (**PL 0630/03 – FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA**).

### **PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003**

Cria o Programa de Fomento às Energias Renováveis e dá outras providências.

### **EMENDA**

Inclua-se no art. 2º, o seguinte parágrafo (6º) ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 630, de 2003 a seguinte redação:

§6º Na contratação dos leilões anuais deverá ser exigido dos produtores de energia a utilização somente de equipamentos novos e sem qualquer utilização anterior.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Os equipamentos usados (para instalação em novos projetos) estão sendo abolidos em praticamente todo o mundo.

A inclusão desse parágrafo visa o fortalecimento de um mercado novo.

Sala da Comissão, em agosto de 2009.

Deputado PAULO TEIXEIRA